

PROCESSO SELETIVO Nº 006/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, A SER CONTRATADA PELA ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS – AGAP

A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – Associação de Gestão e Programas-AGAP, entidade sem fins lucrativos, qualificada junto ao Ministério da Justiça como OSCIP, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 17.393.705/0001-76, localizada na Avenida Doutor Hélio Ribeiro, sala 1302, 13º Andar, bairro Paiaguas, cidade Cuiabá, estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Seletivo objetivando a contratação de **EMPRESA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

1. DO PRAZO, LOCAL, DATA E HORÁRIO:

1.1. As propostas e documentos serão encaminhados para o endereço da OSCIP Avenida Doutor Hélio Ribeiro, nº 487, Bairro Alvorada, sala 1302, 13º andar, Edifício Concorde, Cep: 78.048-250.

1.2. O processo seletivo será realizado do dia 18 de outubro de 2023 a 31 de outubro de 2023.

Os envelopes de Habilitação Jurídica, Habilitação Técnica e da Proposta Técnica e Preço serão recebidos do dia 18 de outubro até o dia 27 de outubro de 2022, das 8 às 17:00 horas, através do E-mail: atendimento@agap.org.br ou entregues pessoalmente no escritório da AGAP.

1.3. A sessão de abertura dos envelopes acontecerá no dia de 30 de outubro de 2023 às 09:00 horas, na sede da Associação de Gestão e Programas – AGAP, localizado Avenida Doutor Hélio Ribeiro, nº 487, Bairro Paiaguas, sala 1302, 13º andar, Edifício Concorde, Cep: 78.048-250.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Processo Seletivo os interessados que atenderem a todas as exigências e condições deste Edital.

2.2. É vedada neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

- a) Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

- b) Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

3.1. Os interessados em participar deste procedimento de seleção, no dia e horário estabelecidos, deverão apresentar simultaneamente os seguintes documentos, distribuídos em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos, opacos, devidamente fechados e rotulados, identificados como "ENVELOPE 1" e "ENVELOPE 2".

3.2. Os envelopes referidos no subitem 3.1 deverão estar rotulados externamente com os seguintes informes:

ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO JURÍDICA e HABILITAÇÃO TÉCNICA

OSCIP INSTITUTO/ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS - AGAP

PROCESSO SELETIVO Nº 006/2023.

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E CNPJ

ENVELOPE 02: PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO

OSCIP INSTITUTO/ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS – AGAP

PROCESSO SELETIVO Nº 006/2023.

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E CNPJ

3.3. Todos os documentos apresentados não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverão estar perfeitamente legíveis.

3.4. DA HABILITAÇÃO LEGAL E TÉCNICA (ENVELOPE 01):

3.4.1. Referente à habilitação jurídica, serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF do representante legal do interessado e de seu procurador (caso seja representado por este), mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento;

- b) Última alteração do Contrato ou Estatuto Social;
- c) Prova de Inscrição Estadual, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Estadual, não é necessário reconhecer firma da assinatura;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- e) Declaração de conhecimento dos termos do edital de chamamento, firmado pelo representante legal da proponente (modelo anexo), não é necessário reconhecer firma da assinatura;
- f) Comprovante de Contribuinte Municipal, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Municipal, não é necessário reconhecer firma da assinatura;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado, atualizada;
- h) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente, atualizada;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais, devidamente atualizada;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho: Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais de Trabalho);
- k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal.

3.4.1.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

3.5. DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO (ENVELOPE 02): A proposta deverá ser enviada, redigida com clareza, em língua portuguesa, conforme os termos exigidos

neste Edital, devendo conter ainda:

- a) Todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência - Anexo I, contendo os seus respectivos preços e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo, apresentando os seguintes valores:
 - a.1) Valor global mensal;
 - a.2.) Valor global do contrato para 12 (doze) meses, considerando o valor mensal especificado acima, multiplicado pela quantidade de meses.
 - b) A proponente deverá apresentar os valores de seus honorários a serem computados com base horária;
 - c) O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta;
- 3.5.1. Ressalta-se que a Proposta deverá conter todas as informações que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta;
- 3.5.2. A proposta será avaliada com a observância no conjunto de melhor técnica e preço relativos aos serviços ofertados;
- 3.5.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital;
- 3.5.4. A ausência de algum dos documentos exigidos em desacordo com este Edital, ou ainda a apresentação de documentos vencidos, importará em imediata inabilitação do proponente.

4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO RECEBIMENTO:

- 4.1. A documentação completa mencionada no item 3 deverá ser entregue no local e nas datas previstas no item 1 deste instrumento.
- 4.2. A sessão de abertura dos envelopes lacrados ocorrerá no local descrito no item 1.4.
- 4.3. As proponentes que apresentarem proposta para a presente convocação poderão se fazer representar por dirigente ou por procurador mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento.
- 4.4. Após o início da sessão pública de abertura dos envelopes, não será permitido o credenciamento de retardatários.
- 4.5. No local, data e hora designados no item 1, em ato público, será dado início à sessão pública onde serão abertos os envelopes e, após as necessárias vistas e conferências pela Comissão de Seleção, serão rubricados por essa e pelos representantes das entidades que

se fizerem presentes, sendo os documentos em seguida fechados e analisados em sessão reservada posteriormente.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO:

5.1. O Processo Seletivo será processado e julgado e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

5.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- b) Não apresentarem todos os elementos exigidos no item 3.4 e 3.5, deste edital;
- c) Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar ou impossibilitar o julgamento;
- d) Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital ou proposta baseada nas ofertas das demais proponentes;
- e) Consignar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentos que comprove que os custos são compatíveis com a execução do contrato de gestão.

5.3. Será declarada vencedora do certame a proponente cuja proposta tenha sido aceita e obtida a melhor pontuação na habilitação técnica (item 3.5) observadas, inclusive a melhor técnica proposta e o menor preço.

5.4. A publicação da vencedora será realizada no website institucional www.agap.org.br

5.5. A OSCIP ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO DE PROGRAMAS – AGAP, a qualquer tempo que antecede a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, poderá cancelar o Processo Seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

6. DO CONTRATO FIRMADO

6.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão firmadas através da assinatura de termo de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contrato, no que couber.

6.2. A critério da OSCIP ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS – AGAP, a minuta poderá ser encaminhada via e-mail.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As normas que disciplinam este processo seletivo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica do futuro contrato avençado.

7.2. Em nome do interesse público, e por meio de ato fundamentado, subscrito pelo Presidente da OSCIP ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS – AGAP, poderão ser modificados os termos do presente processo seletivo, caso em que, havendo necessidade de readequação das propostas financeiras, deverá ser promovida a republicação deste instrumento, com a reabertura de prazo para a apresentação de novas propostas.

7.3. É facultada a OSCIP ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS – AGAP, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento e/ou informação que deveria constar da proposta de trabalho originalmente apresentada.

7.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, será ela automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção em sentido contrário.

7.5. A OSCIP ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS – AGAP, poderá, em qualquer fase do processo de seleção, suspender os trabalhos, devendo promover a fundamentação e a comunicação, no site da instituição, a sua continuidade em momento oportuno.

7.6. Quaisquer documentos, obtidos via internet, poderão ter os seus dados conferidos pelo a OSCIP ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS – AGAP.

7.7. A empresa participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, podendo a OSCIP ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS – AGAP, inabilitá-la ou desclassificá-la, conforme o caso, em prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou documentos apresentados.

7.8. A OSCIP ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS – AGAP, poderá revogar o presente procedimento de chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, bem como deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, tudo mediante decisão fundamentada.

7.9. A revogação ou anulação do procedimento de seleção não gera obrigação de indenizar qualquer custo relativos à participação neste certame.

7.10. A participação no processo de seleção implica na aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do presente instrumento, que passarão a integrar o contrato como se transcrito fosse, com lastro na legislação referida no preâmbulo, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seus desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do contrato de gestão.

7.11. Integram o presente Instrumento os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DESTE EDITAL

Cuiabá (MT), 16 de outubro de 2023.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**EDITAL DE SELEÇÃO DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E SAÚDE
DO TRABALHO, A SER CONTRATADA PELA ASSOCIAÇÃO DE
GESTÃO E PROGRAMAS – AGAP**

1. OBJETO

- 1.1. Seleção de EMPRESA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, a ser contratada pela Associação de Gestão e Programas – AGAP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o Decreto n.º 8.373 de 2014, que criou o programa eSocial e, a Resolução do Comitê diretivo do eSocial n.º 02/2016, que instituiu a obrigatoriedade do envio dos programas do SST, surgiu a necessidade de contratação de empresa de Segurança e Saúde do Trabalho, visando a adequação da AGAP.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Como é de conhecimento de todos ao realizar a contratação ou demissão de funcionários a empresa deverá encaminhar o mesmo para uma clínica do trabalho, afim de ser realizado uma declaração médica que tem como objetivo constatar se o funcionário está apto ou não para exercer as suas funções profissionais para o qual será contratado, tal exame é exigido para toda empresa que contrate pelo regime celetista, sua previsão consta da Norma Regulamentadora nº 07, *in verbis*:

Norma Regulamentadora nº 07

7.1 DO OBJETO

7.1.1 Esta Norma Regulamentadora - NR estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores.

Contudo, não existem apenas os exames admissionais, ao todo são cinco exames exigidos

da empresa optante do regime celetista, quais seja, Admissional, Demissional, Periódico, Mudança de Função e Retorno ao trabalho.

Ademais, a norma estabelece que cabe ao Empregador arcar com os custos provenientes dos exames, além de outras responsabilidades.

Norma Regulamentadora n° 07

7.3 DAS RESPONSABILIDADES

7.3.1 Compete ao empregador:

- a) garantir a elaboração e efetiva implementação do PCMSO, bem como zelar pela sua eficácia;
- b) custear sem ônus para o empregado todos os procedimentos relacionados ao PCMSO; (Alterada pela Portaria SSST n.º 8, de 05 de maio de 1996)
- c) indicar, dentre os médicos dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, da empresa, um coordenador responsável pela execução do PCMSO;
- d) no caso de a empresa estar desobrigada de manter médico do trabalho, de acordo com a NR 4, deverá o empregador indicar médico do trabalho, empregado ou não da empresa, para coordenar o PCMSO;
- e) inexistindo médico do trabalho na localidade, o empregador poderá contratar médico de outra especialidade para coordenar o PCMSO.

Assim sendo, restou necessária o presente processo seletivo para seleção das empresas para realização dos serviços SST.

Ainda, caberá a empresa CONTRATADA a elaboração dos Programas LTCAT; PGR e PMCSO; Execução dos Exames Admissional, Demissional e Periódico e Envio dos eventos SST ao eSocial.

4. DA PRESTAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nos termos a seguir expostos, de forma continuada:

4.1 Os serviços deverão ser prestados na abrangência dos municípios dos quais a CONTRATANTE possui Termo de Parceria vigente.

4 DA EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

4.1 Os trabalhos deverão ser iniciados a partir da assinatura do contrato.

4.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

4.3 A qualidade dos serviços prestados deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

4.4 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive

perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA compromete-se a prestar o serviço, exclusivamente, pelos sócios, ou associados da empresa ou por meio de empregado celetista, por esta contratada.

5.2 Assume a CONTRATADA os ônus fiscais advindos de pagamentos oriundos deste contrato, bem como a responsabilidade de desdobramentos da fatura, retenção de tributos de sua responsabilidade, distribuição de créditos individuais a seus colaboradores, com os quais o CONTRATANTE não tem qualquer vínculo laboral.

5.3 Obriga-se a CONTRATADA a executar os serviços em perfeita Harmonia e em concordância com as instruções previstas, obedecendo às normas estabelecidas pelo CONTRATANTE.

5.4 Na hipótese de alteração na sistemática estabelecida deverá primeiramente ser submetida à consideração do CONTRATANTE, com respectiva justificativa a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

5.5 Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento do CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente contrato.

5.6 A CONTRATADA obriga-se a não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE.

5.7 A CONTRATADA responde por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

5.8 A CONTRATADA manterá, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

5.9 A CONTRATADA compromete-se a cuidar da regularidade obrigacional derivada de eventual vínculo a subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhistas decorrente da prestação de serviços dos seus empregados, principalmente no que tange a ISS, PIS, COFINS, FGTS e INSS.

5.10 A CONTRATADA compromete-se a adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização.

5.11 A CONTRATADA manterá o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.

5.12 Produzir e submeter ao CONTRATANTE, a Nota Fiscal de prestação de serviços.

5.13 Responder, exclusivamente perante seus fornecedores, não possuindo o CONTRATANTE qualquer responsabilidade junto àqueles.

5.14 Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento da notificação para tal mister.

5.15 Assumir para si qualquer responsabilidade civil sobre eventuais erros cometidos durante a execução dos serviços objeto do presente Contrato.

5.16 Prestar informações, escritas e verbais, completas e fidedignas necessárias para assegurar a continuidade da assistência.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE deverá:

6.1.1 Pagar, após aceite dos produtos, as Notas Fiscais apresentadas pela CONTRATADA, correspondentes aos serviços prestados.

7 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

a) O Contrato com a empresa vencedora, a partir de sua assinatura, vigorará por 12 (doze) meses, podendo, em caso de prorrogação deste, observados os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade do CONTRATANTE, renovar o contrato de prestação de serviços mediante aditivos.

b) O pagamento será efetuado até o dia 20 de cada mês, não sendo dia útil, cairá no próximo dia útil subsequente, após o recebimento aceire da Nota Fiscal e fatura correspondente e estará condicionado ao cumprimento integral dos serviços e caso o repasse do contrato de gestão esteja regular.

8 DOS TERMOS OBRIGATÓRIOS NA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá seguir os seguintes ditames:

- a) Apresentada impressa, datada e rubricada em todas as suas folhas e, ao final, assinada por um representante comprovadamente habilitado pela proponente, não podendo conter emendas, rasuras ou estrelinhas e elaborada considerando as seguintes condições:
- b) Indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de apresentação;
- c) Ser cotada em moeda corrente nacional (real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos.

9 DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos financeiros dos Termos de Parcerias firmados pela CONTRATANTE, quais sejam:

- Termo de Parceria n.º 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação – Juína/MT;
- Termo de Parceria n.º 001/2023 – Secretaria Municipal de Assistência social – Juína/MT;
- Termo de Parceria n.º 001/2021 – Associação Matogrossense dos Municípios-AMM.

10 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- a) Em virtude da natureza civil da contratação, os empregados contratados por parte da CONTRATADA não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- b) São de responsabilidade da CONTRATADA todos e quaisquer ônus ou encargos decorrentes das legislações fiscais e trabalhistas e sociais referentes aos funcionários.
- c) O CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, comprovante dos recolhimentos dos encargos decorrentes das legislações trabalhistas e previdenciários, relacionados aos seus funcionários envolvidos nesta prestação de serviços.
- d) Todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato será arcado pela CONTRATADA.

Cuiabá/MT, 16 de outubro de 2023.

PRESIDENTE

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL DE
PROCESSO SELETIVO

A-....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, declara ter total conhecimento e concorda com os termos e anexos do processo seletivo nº 001/2022, disponibilizado pela OSCIP **Associação de Gestão Programas – AGAP**.

Assinatura do representante legal da empresa Nome da empresa